



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, PROCESSO Nº **7344/2018**,
VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua Leiloeira Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 475/2017, publicado no dia 22 de agosto de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ELETRÔNICO**, utilizando a tecnologia disponibilizada pela empresa **GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pelo Decreto Municipal nº 101/2017, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.

O presente LEILÃO ELETRÔNICO será conduzido pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, por meio do sítio <https://gestaodeleiloes.com.br/>, e acompanhado pela Leiloeira Administrativa e pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e/ou Obsoletos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em atendimento aos termos da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município de Guarapari/ES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O Município de Guarapari/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.
- 1.3 Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.4 Os veículos que forem classificados e alienados como “SUCATA” não poderão ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.
- 1.5 A transferência de bens alienados como “SUCATA” constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **09 de outubro de 2018**, às **14:00 horas**, no endereço eletrônico <https://gestaodeleiloes.com.br/> da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.
- 3.2 Os bens poderão ser **visitados e examinados** entre os dias **03 a 05 de outubro de 2018**, das **10:00h às 16:00h**, sob agendamento:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Sr. Pedro Moreira Mendonça, pelo contato: (27) 98899-3534 (**Veículos e Máquinas Pesadas**)
- b) Sra. Suzidarley Rafael de Oliveira, pelo contato: (27) 99528-6447 (**Demais Bens Inservíveis**)

3.3 A visitação ocorrerá nos seguintes locais:

- a) **VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS:** Pátio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Rua Santa Clara, nº 13, Bairro Sol Nascente, Guarapari - ES - CEP: 29.210-520, Av. Sta. Clara, 13, ES, 29210-520.
- b) **DEMAIS BENS INSERVÍVEIS:** Horto Mercado Municipal, Rua José Barcelos de Matos, 13, Parque da Areia Preta, Guarapari/ES, CEP: 29.200-720, ao lado do Mercado de Peixe.

3.4 Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.

3.5 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.6 Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão exclusivamente efetuar o cadastro no site **www.gestaodeleiloes.com.br** com *antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão*.

4.2 Para que o cadastro seja liberado, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- a) **Pessoa Física:** CPF e Carteira de Identidade.
- b) **Pessoa Jurídica:** Cartão do CNPJ e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização ou Procuração.
- c) No ato da arrematação de **veículos sucatas:** RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 de 06/06/2013.

4.3 Será realizada conferência da documentação enviada, pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, que poderá proceder à consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, através do site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.5 Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

5. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro e Comissão de avaliação de bens, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem (ns) arrematado(s).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 5.2 Os bens a serem leiloados foram avaliados pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, na pessoa do Sr. Airton de S. Porto Filho, Engenheiro Mecânico, e aprovados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guarapari devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.
- 5.3 Os lances serão feitos de forma eletrônica, observando o valor mínimo para os objetos/lotos constantes do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.
- 5.4 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 5.5 Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 5.6 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 5.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.8 O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 5.9 Todos os lances têm igualdade de condições.
- 5.10 Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.11 Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda, registrado no site do leilão.
- 5.12 **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 **O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote arrematado diretamente ao Município de Guarapari/ES (CNPJ nº 27.165.190/0001-53), através de depósito IDENTIFICADO em dinheiro, TED ou DOC, na conta corrente de nº 10.861.045, agência nº 174, Banco Banestes S/A, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão.**
- 6.2 **É de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa administrativa à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME no percentual de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor do respectivo lote.**
- 6.3 **O valor da Taxa Administrativa devido a empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME deverá ser pago através de rede bancária, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão, estando disponível o boleto bancário correspondente na seção "Minha Conta", do site. No valor devido à empresa não está incluído no valor do lance ofertado.**
- 6.4 Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após comprovação de depósito bancário realizado na conta da Prefeitura Municipal, bem como da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, durante o horário de expediente.

7.2 O arrematante deverá AGENDAR pelos telefones (27) 3361-8217 (Bianca)/ 3361-8250 (Aline), A RETIRADA da documentação abaixo (necessária para transferência de propriedade do bem arrematado), sendo reservado ao Município de Guarapari o PRAZO ADMINISTRATIVO de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da comprovação de pagamento, para efetivação da entrega dos documentos:

a) **VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EMPLACADAS:** Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação; Ata de posse do Sr. Prefeito Municipal; Certificado de Registro do Veículo, com firma reconhecida da assinatura do Sr. Prefeito Municipal (para assinatura e reconhecimento de firma pelo arrematante); Cópia do Edital do Leilão;

b) **DEMAIS BENS INSERVÍVEIS:** Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação.

7.3 Os bens arrematados e quitados **deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis** após a quitação dos bens (que deverá ocorrer em até **03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão**) e, no caso arrematação de veículos o prazo de retirada será de até 20 (vinte) dias úteis. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

7.4 A RETIRADA DO BEM ARREMATADO POR TERCEIROS somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, DEVIDAMENTE ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA, que poderá ser enviada pelo correio.

7.5 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.6 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo os custos de sua inteira responsabilidade.

7.7 DOS VEÍCULOS:

7.7.1 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante.

7.7.2 Os veículos e máquinas pesadas emplacadas, somente terão seus documentos liberados para retirada, APÓS A ENTREGA da CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de Registro do Veículo COM assinatura E FIRMA RECONHECIDA DO ARREMATANTE, à leiloeira Administrativa, na sede da Prefeitura Municipal, para que o Município de Guarapari possa proceder ao Comunicado de Venda do Veículo/Máquina emplacada, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

7.7.3 **O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura e reconhecimento de firma do CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, verificando o prazo e vencimento dos documentos.**

7.7.4 As despesas referentes a transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.7.5 Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Guarapari nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

7.8 DOS VEÍCULOS SUCATA:

7.8.1 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN.

7.8.2 Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 de 06/06/2013.

7.9 O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

7.10 Havendo descumprimento do disposto no item 7.9, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Guarapari pelo período de 01(um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela mesma.

7.11 Obriga-se, também o arrematante, a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes a Prefeitura Municipal de Guarapari ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1 A transferência de propriedade, bem como todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do Leilão, se houver.

8.3 Se for de interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio, por carta registrada – AR, CUSTEADA PELO ARREMATANTE, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Autorização para retirada do bem e da Carta de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3. As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.2. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GDL, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GDL, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.2.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GDL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.2.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.2.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GDL poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

9.2.4. No caso de inadimplência, deverá o arrematante arcar com os valores devidos à GDL e ao pagamento de eventuais despesas decorrentes do inadimplemento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.2 CAMPO DE ATUAÇÃO - A GDL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Administração Pública, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GDL.

10.3 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GDL.

10.4 A GDL, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.

10.5 A GDL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10.6 A GDL não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GDL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

10.7 O Município de Guarapari/ES se reserva no direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.9 A Prefeitura Municipal de Guarapari se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.10 Os questionamentos e reclamações, por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, **na pessoa do Sr. João Victor**, pelo telefone **(27- 98851-3544)**.

10.11 **Neste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais e seus suplentes.**

10.12 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guarapari a luz da legislação vigente.

10.14 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Guarapari/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Guarapari/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

10.15 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.16 Fica eleito o Foro de Guarapari – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

11. DA ATA:

11.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Guarapari/ES, 19 de setembro de 2018

BIANCA TRAVESANI MARCHEZI SCOPEL
Leiloeira Administrativa



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES – EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

LEILÕES
GESTÃO DE

LEILÃO 001/2018 - PM GUARAPARI

| LOTE | VISTORIA | DESCRIÇÃO | PLACA | RENAVAM | CHASSI | ANO/MOD | AVALIAÇÃO |
|------|----------|--|---------|-----------|-----------------------|-----------|---------------|
| 1 | 407 | INFORMÁTICA EM GERAL: IMPRESSORAS, CPUS, ESTABILIZADORES, ETC. | | | | | R\$ 1.000,00 |
| 2 | 411 | MESAS E CADEIRAS EM GERAL | | | | | R\$ 150,00 |
| 3 | 408 | CADEIRAS E MESAS EM RESINA PLÁSTICA | | | | | R\$ 500,00 |
| 4 | 409 | CADEIRAS E MESAS EM GERAL | | | | | R\$ 350,00 |
| 5 | 416 | EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, GELADEIRAS, AR CONDICIONADOS E ETC. | | | | | R\$ 800,00 |
| 6 | 404 | FOGÕES INDUSTRIAIS | | | | | R\$ 400,00 |
| 7 | 412 | ARMÁRIOS EM GERAL | | | | | R\$ 250,00 |
| 9 | 405 | MACAS E CARRINHOS EM INOX | | | | | R\$ 200,00 |
| 10 | 418 | AUTOCLAVE | | | | | R\$ 100,00 |
| 11 | 406 | EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BALANÇAS, SELADORA, ETC. | | | | | R\$ 150,00 |
| 12 | 400 | Trator Agrícola nº 04, Agrale 4100 | | | | 2012 | R\$ 4.900,00 |
| 13 | 401 | Trator Agrícola nº 08, Agrale 4100 | | | | 2012 | R\$ 4.600,00 |
| 14 | 402 | Trator Agrícola nº 01, Agrale 4100 | | | | 2012 | R\$ 5.200,00 |
| 15 | 403 | Trator Agrícola nº 06, Agrale 4100 | | | | 2012 | R\$ 6.500,00 |
| 16 | 419 | COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO CB14 CATERPILLAR | | | | 2007 | R\$ 14.000,00 |
| 17 | 602 | PALIO ESSENCE 1.6 2011/2011 | MTT3889 | 373195818 | 9BD17177EB5 798699 | 2011 | R\$ 5.800,00 |
| 18 | 582 | RENAULT KANGOO SPW1616 2009/2010 | MSO1523 | 183491327 | 8A1KC1Y25AL 373339 | 2009/2010 | R\$ 5.700,00 |
| 19 | 604 | VW/GOL 1.6 (Nacional) 2008/2009 | MRY3502 | 118907514 | 9BWAB05U49 T136367 | 2008/2009 | R\$ 4.300,00 |
| 20 | 605 | RENAULT/MASTER BUS16 DCI 2006/2007 | MSF1266 | 119161311 | 93YCDDUH59J 198129 | 2006/2007 | R\$ 21.700,00 |
| 21 | 607 | RENAULT KGOO EXPRESS16, 2007/2007 | MRF2942 | 923832114 | 8A1FCU157L8 35960 | 2007/2007 | R\$ 2.700,00 |
| 22 | 609 | RENAULT/MASTER BUS16 DCI 2006/2007 | MRE8427 | 917484428 | 93YCDDUH57J 776860 | 2006/2007 | R\$ 16.500,00 |
| 23 | 902 | KOMBI | MPK8320 | | 9BWMF07X0 DP017502 | 2013/2013 | R\$ 11.100,00 |
| 24 | 903 | VW/GOL 1.6 POWER | MQC5001 | | 9BWCB05X95 P131459 | 2005/2005 | R\$ 4.200,00 |
| 25 | 904 | FIAT UNO MILLE ECONOMY | MSO1513 | | 9BD15802AB6 487060 | 2010/2011 | R\$ 4.500,00 |